

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

049 sob o nº 1012

às 15:00 Horas

Natalândia - MG 25. 11, 04

PROJETO DE LEI Nº 014/2004

Dá denominação ao logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. Da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua sem denominação, situada no perímetro urbano da cidade de Natalândia, transversal à Rua Dona Flora, tendo início na Av. Unai e término na Rua Santo Antônio, passa a denominar-se **RUA PEDRO NICOLAU**.

Art. 2º O Poder Executivo proverá a averbação da alteração procedida por esta lei no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 167, II, 13, Lei 6.015, de 31/12/1973, cuidando ainda de comunicar os principais órgãos federais e estaduais, dentre os quais a ECT e as concessionárias de serviço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.

Eugênio da Costa Lima
VEREADOR EUGÊNIO DA COSTA LIMA



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em Único turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 09 / 12 / 04

[Assinatura]
Presidente da Câmara